
RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para autorização e controle de descontos em folha de pagamento relativos a empréstimos consignados, contribuições sindicais e plano de saúde dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPSMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPSMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 245 de 27 de junho de 2014, Lei Municipal nº 2.078, de 11 de outubro de 2001, e no Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de junho de 2001, que tratam da autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos internos para garantir segurança, transparência e regularidade nos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas,

Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes da Requisição nº 01/2025, sobre a necessidade de manter contratos, autorizações formais e sistemas de validação biométrica, e de estabelecer controles internos e canais de denúncia

RESOLVE:

Capítulo I – Do objeto

Art. 1º Esta Resolução disciplina os limites, os procedimentos e os critérios para realização de consignações facultativas em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba - IPSMI, a título de:

I – empréstimos consignados;

II – contribuições autorizadas a entidades de representação classista;

III – plano de saúde.

Capítulo II – Da abrangência

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSMI.

Capítulo III – Das definições

Art. 3º – Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Consignação: desconto realizado diretamente na folha de pagamento do servidor ativo do IPSMI aposentado ou pensionista, mediante autorização prévia e expressa;

II – Consignação facultativa: desconto autorizado pelo beneficiário, relativo a operações de crédito, plano de saúde e contribuições autorizadas a entidades de representação classista;

III – Entidade consignatária: pessoa jurídica habilitada a receber valores por meio de consignação facultativa;

IV – Margem consignável: percentual máximo da remuneração líquida que pode ser comprometido com descontos facultativos, observado o limite de 45% previsto na legislação municipal, sendo 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e financiamentos e 10% (dez por cento) para cartão de crédito consignado e mais 10% (dez por cento) para despesas com sindicatos e associações.

V – Convênio ou instrumento de credenciamento: contrato, convênio ou termo de adesão que formaliza a relação entre o IPSMI e a entidade consignatária e estabelece as cláusulas e obrigações desta norma.

Capítulo IV – Das Condições para autorização

Art. 4º – O desconto somente será realizado mediante **autorização expressa e por escrito** do servidor ativo do IPSMI, aposentado ou pensionista, assinado na presença de servidor do IPSMI, à distância com firma reconhecida ou assinatura eletrônica validada.

§ 1º. Nos casos de empréstimo consignado, a autorização deverá conter:

- a) nome e CNPJ da instituição financeira;
- b) valor total do contrato;
- c) número de parcelas e valor unitário;
- d) taxa de juros e CET (Custo Efetivo Total);
- e) data de início e término do desconto.

§ 2º. Para plano de saúde e contribuição associativa sindical, a autorização deverá indicar o valor mensal e a entidade responsável pelo desconto.

§ 3º. Para demais débitos consignáveis com a intermediação do Sindicato, a autorização deverá indicar a empresa conveniada e o limite de 10% da remuneração para o desconto.

Capítulo V – Dos Limites

Art. 5º. O valor das consignações facultativas não poderá exceder a margem consignável definida no Art. 3º, IV.

Parágrafo único. Terão prioridade sobre os descontos facultativos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 6º Na hipótese de insuficiência de margem consignável, a ordem de prioridade dos descontos facultativos observará a seguinte sequência:

I – plano de saúde e odontológico;

II – financiamento habitacional ou cartão consignado de crédito ou benefício;

III – empréstimos e financiamentos consignados;

IV – contribuições associativas ou sindicais.

Capítulo VI – Das responsabilidades

Art. 7º – Compete ao Instituto:

- a) processar os descontos autorizados;
- b) repassar os valores às instituições consignatárias nos prazos estabelecidos;
- c) manter arquivo físico ou eletrônico das autorizações pelo prazo mínimo de 10 anos após o término do contrato;
- d) recusar a inclusão ou suspender o desconto quando constatada irregularidade.

Art. 8º – Compete à instituição consignatária:

- a) fornecer informações claras e completas sobre o contrato;
- b) apresentar a autorização para desconto em folha ou cópia do contrato firmado com o servidor ativo do IPSMI, aposentado ou pensionista;
- c) responder por eventuais cobranças indevidas;
- d) comunicar ao Instituto a quitação antecipada ou encerramento do contrato.

Capítulo VII - Da transparência e dos canais de atendimento

Art. 9º. O IPSMI manterá canal de atendimento eletrônico e presencial para dúvidas, reclamações e denúncias sobre consignações, devendo:

I – disponibilizar endereço eletrônico, telefone e ouvidoria presencial para recebimento de manifestações, admitidas denúncias anônimas;

II – acusar o recebimento da reclamação em até 5 (cinco) dias úteis e fornecer resposta conclusiva em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;

III – encaminhar ao Controle Interno todas as denúncias, inclusive anônimas, para apuração imediata e eventual suspensão de descontos;

IV – publicar relatório anual contendo o número de reclamações recebidas, providências adotadas e situações recorrentes, preservadas as informações pessoais.

Art. 10. Compete ao Controle Interno do IPSMI:

I – fiscalizar o cumprimento desta Resolução, conferindo, trimestralmente, se cada consignação está amparada por contrato ou convênio em vigor e autorização formal válida, bem como revisar periodicamente as margens consignáveis, identificando extrações e recomendando medidas de correção;

II – elaborar relatórios trimestrais de conformidade, registrando as análises realizadas e encaminhando-os ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, além de acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos e de reavaliação das consignações;

III – comunicar imediatamente ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade ou descumprimento apurado e propor, quando for o caso, a suspensão ou o descredenciamento da consignatária responsável;

IV – recomendar a suspensão imediata de descontos contestados ou sem respaldo e notificar a consignatária para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis;

V – providenciar a guarda eletrônica de todas as autorizações e contratos por prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto, garantindo rastreabilidade e acesso às informações pelos órgãos de controle;

VI – recomendar melhorias nos processos de consignação e nas rotinas de controle, zelando pelo cumprimento das normas internas, pela proteção de dados pessoais e pela observância dos princípios da Administração Pública.

Capítulo VIII – Das disposições finais

Art. 11. É vedada a inclusão de novos descontos que ultrapassem a margem consignável disponível.

Parágrafo único. Os descontos referentes a sindicatos e associações, já em curso no momento em que esta resolução entrar em vigor, que ultrapassem a margem consignável, deverão ser readequados no prazo máximo de 12 (doze) meses da sua publicação.

Art. 12. O servidor ativo do IPSMI, aposentado ou pensionista poderá, a qualquer tempo, solicitar a suspensão de desconto facultativo, desde que observadas as condições contratuais assumidas com a consignatária.

Art. 13. Esta Resolução será revisada anualmente ou sempre que houver alteração na legislação federal ou orientações do órgão regulador (Ministério da Previdência) ou do Tribunal de Contas, cabendo ao Conselho Administrativo atualizar seus dispositivos.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do IPSMI.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 11 de setembro de 2025.

Membros do Conselho Administrativo

Daniela Almeida Eras _____

Caio Bergmanhs _____

Eliane Patrícia Gomes de Amorim _____

Laércio Lourenço Dias _____

Ervania Rosa Andrade El Kadri _____

Daniel Vasconcelos Rossi _____

Ricardo Marcos Nogueira _____

Emerson Senefontes de Araújo _____

Rosilena Pereira de Arruda _____

Tiago Silva Lopes _____

ANEXO I
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aposentado(a)/pensionista do IPSMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, AUTORIZO, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 245 de 27 de junho de 2014, Lei Municipal nº 2.078, de 11 de outubro de 2001, e no Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de junho de 2001, o desconto mensal em minha folha de pagamento referente ao contrato de empréstimo consignado abaixo identificado:

- Instituição Financeira: _____
- CNPJ: _____
- Valor total do contrato: R\$ _____
- Número de parcelas: _____
- Valor de cada parcela: R\$ _____
- Taxa de juros (% a.m.): _____
- Custo Efetivo Total (CET): _____
- Data de início do desconto: // _____
- Data prevista de término: // _____

Declaro estar ciente de que o desconto será processado até a quitação total do contrato e que a autorização é irrevogável até o fim do prazo contratado.

Local e data

Assinatura do(a) beneficiário(a)

ANEXO II
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aposentado(a)/pensionista do IPSMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, AUTORIZO, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 245 de 27 de junho de 2014 o desconto mensal em minha folha de pagamento no valor de R\$ _____, a título de contribuição sindical, em favor de:

- Sindicato: _____
- CNPJ: _____

Declaro estar ciente de que a autorização permanecerá válida até minha manifestação expressa pela sua revogação, mediante solicitação formal ao Instituto de Previdência.

Local e data

Assinatura do(a) beneficiário(a)

ANEXO III
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA – PLANO DE SAÚDE

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aposentado(a)/pensionista do IPSMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, AUTORIZO, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 245 de 27 de junho de 2014 o desconto mensal em minha folha de pagamento no valor de R\$ _____, referente ao plano de saúde contratado com:

- Operadora: _____
- CNPJ: _____
- Número do contrato/plano: _____

Declaro estar ciente de que esta autorização permanecerá válida enquanto vigente o contrato de plano de saúde, podendo ser revogada mediante solicitação formal ao Instituto de Previdência.

Local e data

Assinatura do(a) beneficiário(a)

ANEXO IV

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS INTERMEDIADAS PELO
SINDICATO**

**AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA – DESPESAS
INTERMEDIADAS PELO SINDICATO**

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aposentado(a)/pensionista do IPSMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, AUTORIZO, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 245 de 27 de junho de 2014 o desconto mensal em minha folha de pagamento, a título de despesas com conveniados do Sindicato, referente a _____, em favor de:

- Sindicato: _____
- CNPJ: _____

Declaro estar ciente de que a autorização permanecerá válida até minha manifestação expressa pela sua revogação, mediante solicitação formal ao Instituto de Previdência.

Local e data

Assinatura do(a) beneficiário(a)

ANEXO V
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÃO
FACULTATIVA**

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITAQUAQUECETUBA - IPSMI

Assunto: Solicitação de Cancelamento de Desconto em Folha

Eu, [Nome Completo do Beneficiário], CPF nº [CPF], matrícula nº [Matrícula], solicito o
cancelamento da seguinte consignação facultativa:

Entidade Favorecida: [Nome da Entidade/Sindicato]

Tipo de Desconto: () Mensalidade Associativa () Outro: _____

Atenção: Esta solicitação não se aplica a empréstimos com saldo devedor ativo.

Solicito que o cancelamento tenha efeito a partir da próxima folha de pagamento.

[Local], [Data].

[NOME DO BENEFICIÁRIO]